

ATO EXECUTIVO N.º 423

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º. O servidor estadual à disposição da U.E.G., quando no exercício de cargo em comissão, perceberá, apenas, a metade do salário correspondente ao cargo e a parte relativa à representação, de conformidade com o disposto no art. 21, da Resolução n.º 177, de 12 de abril de 1963.

Art. 2º. A norma prescrita no artigo anterior não se aplica ao servidor que dedicar seu trabalho à U.E.G., por exclusividade, sem nenhuma outra atividade remunerada e independentemente de horário.

Parágrafo único. A dedicação exclusiva somente poderá ser reconhecida na hipótese de tratar-se de servidor altamente qualificado e cuja participação se torne indispensável à execução dos serviços técnicos a cargo da U.E.G.

Art. 3º. Este Ato Executivo entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

U.E.G., em 16 de setembro de 1971